

Carta de Recomendação

Instituições: Ourinvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (coordenador líder).

Código: Ofertas Públicas

Data de Aceite: 19/06/2017

PAI nº OP 001/2017: apuração de eventual descumprimento ao (i) art. 13; (ii) art. 16; (iii) Anexo I, art. 5º, § 1º, inciso III, alínea “c”; (iv) Anexo I, art. 5º, § 1º, inciso V, alínea “a”; (v) Anexo I, art. 5º, § 1º, inciso X, alínea “f”; (vi) Anexo I, art. 5º, § 1º, inciso XI; (vii) art. 7º, §7º; (viii) art. 7, inciso I, do Código de Ofertas Públicas¹.

Ementa

Carta de Recomendação: (i) Ausência do Selo ANBIMA no aviso ao mercado, na republicação do aviso ao mercado e anúncio de encerramento; (ii) Ausência do Selo de Publicidade no material publicitário; (iii) Ausência, no prospecto, de informação sobre correção monetária dos créditos imobiliários; (iv) Ausência, no prospecto, de informação sobre metodologia de avaliação dos imóveis; (v) Insuficiência na descrição de Fator de risco no prospecto; (vi) Ausência, no prospecto, das seguintes informações acerca da Companhia: (a) valor total dos valores mobiliários em circulação; (b) percentual de CRI emitido com coobrigação; (c) patrimônio líquido da Companhia; e (d) referência cruzada para o quadro do Formulário de Referência que dispõe sobre pendências judiciais e trabalhistas; (vii) Ausência, no aviso ao mercado, na republicação do aviso ao mercado e no anúncio de encerramento, de informações sobre o agente fiduciário; e (viii) Inconsistência de informações na tabela de custos do prospecto.

¹ Artigos referentes à versão do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários em vigor quando a oferta foi registrada na ANBIMA, ou seja, a versão vigente até 31.07.2016.



Compromissos assumidos: O coordenador líder se comprometeu a (i) criar e implementar rotinas, mecanismos e procedimentos adicionais de diligência, que garantam o total cumprimento do Código de Ofertas, tais como *check-lists*, fluxogramas e dispositivos com propósitos semelhantes. Os documentos formais de comprovação desta medida deverão ser enviados à ANBIMA no prazo de 60 dias contados da aceitação da carta de recomendação; (ii) providenciar treinamento, no prazo máximo de 60 dias contados da aceitação da carta de recomendação, a respeito do Código de Ofertas, direcionado às equipes internas responsáveis pela estruturação e operacionalização de ofertas públicas, que deverá contar com a participação da Área de Supervisão da ANBIMA na qualidade de palestrante, e alcançar, pelo menos, o percentual de 80% de participação dos funcionários das áreas citadas; (iii) disponibilizar à ANBIMA, com duas semanas de antecedência da realização do treinamento de que trata o item (ii) acima, o material que será utilizado, de forma que este seja revisado e aprovado pela Área de Supervisão; e (iv) guardar, sob sua exclusiva responsabilidade e durante o prazo de dois anos, documentos e informações que evidenciem o cumprimento do item (i) acima, em relação a cada oferta pública em que o Coordenador Líder vier a atuar, os quais poderão ser solicitados pela Área de Supervisão da ANBIMA a qualquer momento e ser utilizados em eventuais novas supervisões como agravante ou atenuante.

